



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.134, DE 06 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) ENGENHEIRO CÍVIL E 01 (UM) ARQUITETO.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) arquiteto, em caráter temporário, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003, para atuar no escritório técnico na área de engenharia e arquitetura do atual quadro técnico da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 123 e Fonte Livre, Ação 2158.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de maio de 2015.

Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em Exercício